



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 102/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PARA O ANO DE 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1**, **Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, **Seção 2**, página 01; juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG tornam público o presente edital e convida os docentes do quadro efetivo do IFMG para apresentação de propostas de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – na modalidade profissional – a serem submetidas ao Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN/CAPES/2020), nos termos estabelecidos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Edital encontra-se de acordo com o Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.

2. OBJETIVO

Organizar o processo de elaboração, proposição e avaliação de propostas de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* na modalidade profissional, verificando o atendimento a critérios que propiciem maior aceitabilidade na submissão e serem recomendadas pela PRPPG para apresentação à Capes em 2019.

3. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta de novo curso deverá ser elaborada por um grupo de docentes efetivos do IFMG, dentre os quais um deverá ser o proponente/coordenador da mesma. É recomendável que a proposta seja apresentada por um grupo de docentes que já desenvolvam atividades de pesquisa, estejam ligados a um grupo de pesquisa registrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq, possuam experiência de orientação de graduação e de iniciação científica e apresentem produção científica adequada e compatível com os critérios exigidos no documento de área de avaliação para o qual será submetido na CAPES, cumprindo os seguintes requisitos:

3.1 Elaboração da proposta em conformidade com Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFMG (Resolução Nº 002, de 25 de fevereiro de 2016) e o Manual do APCN/Plataforma Sucupira da CAPES (disponível no endereço <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>);

3.2 O corpo docente do programa ou curso proposto deverá ser superior ao mínimo exigido no documento de área de avaliação na CAPES, devendo ser discriminada a composição de docentes permanentes e colaboradores, e respeitada a proporção máxima de colaboradores permitida pela CAPES. O documento de área pode ser consultado em <http://capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>;

3.3 Para a apresentação de proposta nos termos desse edital, o grupo de docentes deverá criar ou já possuir um grupo de pesquisa com desenvolvimento de pesquisa na área do curso a ser criado, e de acordo com a

Instrução Normativa nº 07, de 03 de dezembro de 2018, disponível em <https://www2.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/grupos-de-pesquisa>.

3.4 O corpo docente permanente da nova proposta não deverá ter mais de 50% do seu quadro comprometido com outros programas de pós-graduação, devendo também obedecer aos limites definidos na Portaria Capes nº 81, de 03 de junho de 2016, disponível em <https://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/06062016-PORTARIA-N-8-De-3-DE-JUNHO-DE-2016.pdf>.

3.5 Para propostas de novos mestrados, o corpo docente permanente deverá possuir indicadores de produção científica superior ou igual à produção média de programas com nota 3(três) na área de avaliação da CAPES.

3.6 Serão aceitas propostas em associação com outras instituições, e, para isso, deverão ser apresentados documentos de anuência das instituições envolvidas.

3.7 A proposta deverá ser encaminhada com carta de anuência assinada por cada membro do corpo docente componente da proposta.

3.8 A proposta deverá ser aprovada pelo Conselho Acadêmico do Campus.

3.9 Quando for o caso de inclusão na proposta, de docentes que não tenham vínculo funcional-administrativo com o IFMG, esses docentes serão descritos como colaboradores, nos termos da Portaria Capes nº 81, de 03 de junho de 2016, disponível em <https://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/06062016-PORTARIA-N-8-De-3-DE-JUNHO-DE-2016.pdf>.

3.10 Poderá ser realizado, como complementação à análise das propostas, um Workshop na Reitoria, do qual, todos os coordenadores das propostas submetidas nesse edital e outros membros da equipe deverão participar, oportunidade em que haverá discussões sobre as propostas com consultores de cada área.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas encaminhadas à PRPPG serão avaliadas por uma comissão constituída exclusivamente para esse fim e por consultores *ad hoc* de cada área.

4.2 A comissão emitirá parecer e indicará sugestões referentes à viabilidade de cada proposta e sua real potencialidade de aprovação, quando for o caso. Esse parecer será encaminhado ao proponente/coordenador da proposta a fim de, verificada a pertinência, proceder as adequações necessárias explicitadas no parecer.

5. ITENS A SEREM AVALIADOS NAS PROPOSTAS

Na avaliação da Câmara de Avaliação de Projetos serão observados os seguintes itens:

- a. Estruturação da proposta de acordo com os campos que deverão ser preenchidos, que constam do Manual APCN da Capes;
- b. Adequação da proposta aos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular;
- c. Articulação adequada entre a demanda regional pelo curso proposto às linhas de pesquisa e ao perfil do corpo docente que compõe a proposta;
- d. Infraestrutura adequada a possibilitar suporte às atividades de ensino e pesquisa do curso proposto;
- e. Número adequado de docentes permanentes que assegure a capacidade de sustentação das atividades de ensino e orientação;
- f. Corpo docente do quadro permanente composto por pesquisadores com maturidade científica, comprovada através da produção intelectual dos últimos 3 (três) anos, condizente com os parâmetros exigidos pelo documento da área proposta;
- g. Docentes permanentes com projetos de pesquisa aprovados por agência de fomento.
- h. Comprovação da inserção da proposta de mestrado no PDI. Caso o mestrado não esteja previsto no PDI, deverá ser enviada ao Conselho Superior uma solicitação de alteração do referido documento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, inicialmente em versão eletrônica, em arquivo com extensão “.doc”, encaminhada por e-mail para posgrad@ifmg.edu.br nos prazos estabelecidos no cronograma ao final desta chamada. Caberá à PRPPG avaliar e fornecer recomendação às propostas submetidas, podendo ser submetidas à CAPES apenas aquelas já avaliadas por meio deste Edital.

7. CRONOGRAMA

Para submissão a este edital, as propostas deverão ser enviadas até o dia 23 de abril de 2019 e tramitarão de acordo com o cronograma abaixo:

Data	Evento
12/12/2019	Divulgação do Edital
02/03/2020	Data limite para submissão da proposta (na versão eletrônica)
10/12/2019 a 23/03/2020	Avaliação Técnica da proposta PRPPG e encaminhamento de parecer à coordenação do curso
31/03/2020	Realização do Workshop de APCN na Reitoria
06/04/2020	Prazo limite para adequação das propostas
20/04/2020	Data limite para reenvio da proposta à PRPPG
Até 04/05/2020	Análise da proposta pela PRPPG e encaminhamento para aprovação no CONSUP
21/05/2020	Data limite para submissão da proposta à CAPES

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão analisadas as propostas que não estiverem de acordo com as normas previstas no presente edital. Os casos omissos serão avaliados pela PRPPG.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 11/12/2019, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0471343** e o código CRC **84CD96C2**.

